

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 385 / 69

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de maio do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
PEDRO JOCELI FAUSTINO DA SILVA contra
AFFONSO JOÃO NIPPER


Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Anotação da CP,
Contribuições para INPS;
Recolhimento do FGTS;
Salários;
Aviso Prévio;

AD.-

Dia 26-5-69

Hora 13:40

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e
Juizamento de Montenegro

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 385/69

Em 20/05/69

PEDRO JOCELI FAUSTINO DA SILVA, brasileiro, casado, azulejador, residente e domiciliado na Rua do Cemitério, N/6., por seu advogado infra-assinado, ut instrumento procuratório junto, vem muito respeitosamente ajuizar a presente RECLAMATORIA TRABALHISTA, contra AFFONSO JOÃO NIPPER, brasileiro, casado, empreiteiro de obras, com construção à Rua João Pessoa esq. Olavo Bilac, n/c., pelas seguintes razões:

1º) Que o Reclamante firmou contrato com o Reclamado, doc. nº 2, em 24 de fevereiro de 1969, para colocação de azulejos, cerâmica, pastilhas, cantoneiras, a razão de NCr\$2,40 o m2 e as últimas, a NCr\$1,00; trabalho êste, a ser executado no edifício do I.N.P.S.

2º) Que depois do Reclamante esperar cêrca de 45 dias, em 10 de abril iniciou a trabalhar, sendo contudo, em 10-5-69 despedido sem maiores explicações.

3º) Que entretanto, as verdadeiras razões, se prendem ao fato do Reclamante haver discordado, dos descontos indevidos, efetuados pelo Reclamado.

4º) Reclama pois:

- 1º- anotação de saída na Carteira Profissional
- 2º- contribuições para o I.N.P.S., segundo os valores descontados ao Reclamante;
- 3º- recolhimento do fundo de garantia;
- 4º- entrega dos vales descontados do Reclamante
- 5º- " da retenção abusiva de 20% NCr\$49,92
- 6º- salário de 66m2 de azulejo NCr\$158,40
- 7º- aviso prévio 8 dias NCr\$150,00

NCr\$358,32

Dr. GILBERTO GEHLEN

ADVOGADO

Ramiro Barcelos, 1459 - Fone 166

MONTENEGRO



fls.2

Assim sendo, requer a V.Exa., se digne mandar citar o Reclamado, para que responda aos t ermos da presente Reclamat oria, pena de revelia, para finalmente ser condenado na forma do pedido e demais comina es legais, inclusive honor rios advocat cios a raz o de 20% do valor da Reclamat oria.

Tamb m, requer a concess o do benef cio da justi a gratuita, dado prova que faz com o atestado de pobreza, doc. n 3.

Protesta provar o alegado por todo o g nero de provas em direito permitidas.

N/T

P.E.D.

Montenegro, 19 de maio de 1969

Pp. 

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 de 05 de 19 69 às 13,40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi o CIÊnte o Sr. Procurador do recte, Dr. Gilberto Gehlen. Expedida incompetente notificação ao recdo. *atraso do*

A. G. de Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de maio de 19 69

RECEBI: 20-5-69.

[Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

[Signature]
ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

Ciente:

Maurice Lhuery

doc. n.º 1

Dr. GILBERTO GEHLEN
ADVOGADO
Ramiro Barcelos, 1459 - Fone 166
MONTENEGRO

4
[Signature]

PROCURAÇÃO

PEDRO JOCELI FAUSTINO DA SILVA, abaixo-firmado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado GILBERTO GEHLEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito na O.A.B. sob o nº 3426, secção do R.G. do Sul, para ajuizar RECLAMATORIA TRABALHISTA, contra AFFONSO JOÃO NIPPER, para o que outorga ao dito procurador, os poderes constantes da cláusula "ad judicium", podendo ainda dar e receber quitação, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, substabelecer esta querendo, com ou sem reserva.

Montenegro, 19 de maio de 1969

Pedro Joceli Faustino da Silva

*Assinatura e firma de Pedro
Joceli F. da Silva*

Em testemunha da verdade.

Montenegro, 19 de maio de 1969.

O Tabelião

Argemiro C. Vargas

RECONHECER A FIRMA NO
3º TABELIONATO
GAL. CAMARÁ, 359 - P. ALGAR

PODER
JUDICIÁRIO
TABELIONATO
MONTENEGRO
R. G. S.

Argemiro
C. Vargas
TABELIÃO
Omnir
C. Gonçalves
AV. TEL. 200517

5

A presente fôlha contém 1 documentos.

[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



DESPACHANTE
ERONDY M. SILVA

Inscrição Nº. 53

ASSOC. DOS DESPACHANTES

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

[Handwritten Signature]
Delegado de Polícia

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia

PEDRO JOCELI FAUSTINO DA SILVA

(Nome por extenso e legível do(a) requerente)

abaixo assinado(a), filho(a) de **DINARTI FAUSTINO DA SILVA**

(Nome do pai)

e de **DOLFINA MARIA DA SILVA**

(Nome da mãe)

, de profissão **azulegista**

nacionalidade **BRASILEIRA**, estado ci-

vil **casado**, nascido(a) a **16** de **outubro**

de **1.943**, em **MONTENEGRO: RIO GRANDE DO SUL, X-X-X-X-X-X**
(Localidade e Estado em que nasceu)

residente à rua **TIMBAUVA, X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**, nº **X-X-X-X-**

vem requerer a V. S.^a se digne de conceder-lhe um atestado de

POBREZA

para fins de **DIREITOS, X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

DELEGACIA DE POLÍCIA
N/Termo,
MONTENEGRO
Protocolo Nº P/Deferimento
Livro nº 8 Fôlha 19
Data 14.10.51.69

Montenegro, 14 / maio / 196 9

ass. *[Handwritten Signature]*

TESTEMUNHAS

Afirmamos, sob as penas da lei que o(a) requerente é o(a) próprio(a) e reside onde alega pelo tempo indicado.

[Handwritten Signature]
(Assinatura)

[Handwritten Signature]
(Assinatura)

[Handwritten Signature]
(Residência)

RDPITÃO CRUZ 1145
(Residência)

doc. n.º 2

6
#

CONTRATO DE SERVIÇO-

Contrato particular de serviço per empreitada, que fazem de 1 lado o Sr. AFFONSO JOÃO NIPPER, como responsável pela construção " EDIFÍCIO DO I N P S " em Montenegro, a rua João Pessoa esquina Olavo Bilac, inscrição no Imp. 19 e 39 e 955, e cadastro Geral de Contribuintes no Ministério da Fazenda nº 91 69 e 826, contrata o serviço com o Sr. PEDRO JOCELI F DA SILVA, no que se refere ao assentamento de Azulejos, Cerâmica, Cantoneira e Pastilhas, na obra supra,, digo, supra, mediante o pagamento conforme abaixo segue-

Preço por M 2 de azulejos	m²	2,40
" " " CERAMICA		2,40
" " " Pastilhas		2,40
" " M L. cantoneira		1,00
" " " Pastilhas		preço a combinar-

- Toda o serviço deverá ser executado com o máximo esmero e perfeito acabamentos-
- O pagamento será feito conforme andamento de serviço-
- O Sr. Pedro Joceli F. da Silva, não poderá atrazar o serviço, para não entrar o bom andamento da construção
- A firma se responsabiliza com o fornecimento de todos os materiais, bem como colocará a disposição do 2º contratante, serventes que julgar necessário para o bom andamento do serviço
- No fim da obra, será feito o acôrte final, passando então os respectivos recibos de quitação-
- E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 vias de igual teor, para um só efeito-

Montenegro, 24 Fevereiro 1.969

Affonso João Nipper
Pedro Joceli F. da Silva

Testemunhas

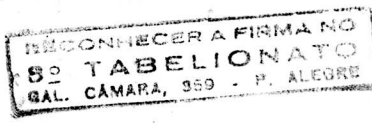
Luiz Carlos Florido Almeida
Pedro da Silva Oliveira



Procedimento a firma de
Luiz Carlos Flores de Oliveira e
Renato de Silva Oliveira.

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 24 de fevereiro de 1963



P. Tabelião *Muriel Perry*



Procedimento a firma de
João e João Vipper e
Renato de Silva Oliveira.

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 24 de fevereiro de 1963

P. Tabelião *Muriel Perry*

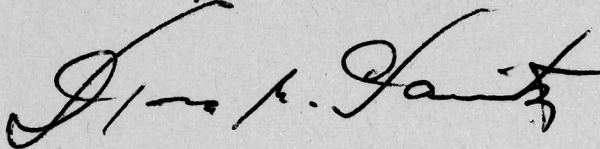
Faint, illegible text and markings at the bottom of the page, possibly bleed-through or ghosting from the reverse side.

7.
A

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 8. Dou Fé.

MONTENEGRO, 21 de maio de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 385/69 **NOTIFICAÇÃO**

SR. **AFFONSO JOÃO NIPPER - N/Cidade**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Pedro Joceli Faustino da Silva**

Reclamado **I. Sa.**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Dr. Flores, esq. Fern. Ferrari** n.º no dia **vinte e seis** (**26**) do mês de **maio** às **treze e quarenta** **13:40** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória (inicial).-

..... **Montenegro** **20** de **maio** de 19... **69**

Diva Milkewicz Janitz
Diva Milkewicz Janitz
Chefe de Secretaria

21-5-69 às 14:30hs.

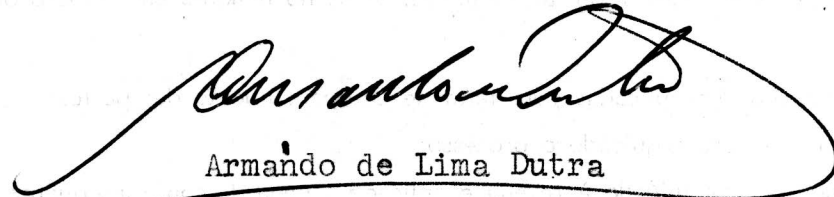
Sigfrid E Nipper

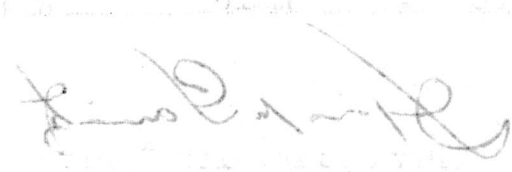
CERTIFICADO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,30 horas, à Rua João Pessoa, esquina Rua Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o Sr. Affonso João Nipper, na pessoa de seu irmão, SR. SIGFRID E. NIPPER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 21 de maio de 1.969.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



Handwritten notes:
21-2-69
Nipper & Nipper



9
274

PROCESSO N.º 385/69

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13:40 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO JOCELI FAUSTINO DA SILVA, reclamante, e AFFONSO JOÃO NIPPER, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia do segundo: ANOTAÇÃO DA C.P., CONTRIBUIÇÕES PARA O I.N.P.S., RECOLHIMENTO DO F.G.T.S., DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS ABUSIVOS, SALÁRIOS e AVISO PRÉVIO.- Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador, Dr. Gilberto Gehlen, e o reclamado acompanhado de seu procurador, Dr. Melchior Lermen, constituído através de instrumento "apud-acta". O reclamante, com base no atestado de pobreza, solicitou o benefício de assistência judiciária, sendo nomeado assistente, seu próprio procurador. Lido o pedido e coma palavra o reclamado para contestar, por seu procurador foi dito que improcedia a reclamatória face ao contrato de empreitada firmado entre as partes. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: o reclamado assume a responsabilidade de uma Letra de NCr\$50,00 em que figura como devedor o reclamante e ele, reclamado, figura como avalista; o reclamado paga ainda ao reclamante, neste ato, a importância de NCr\$100,00, lançando ainda a data da saída na C.P. do mesmo; o reclamado paga ainda os honorários do sr. A.J. arbitrados em NCr\$10,00. As custas de NCr\$14,83 pelo reclamante, que fica dispensado tendo em vista estar ao abrigo de assistência judiciária. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura manuscrita]

DE CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Assinatura manuscrita]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura manuscrita]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura manuscrita]
Affonso João Nipper

[Assinatura manuscrita]
LINA MCKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

40
WR

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Affonso João Nepper, brasileiro, casado, constitudo, maior, residente na cidade de Novo Hamburgo, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Machin Lermen, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RJS, sob n.º 3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, Diva Milkewicz Panitz, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 26 de Maio de 1969

VISTO:

Affonso J. Nepper
Juiz do Trabalho, Presidente

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

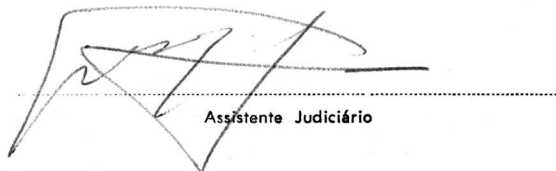


11
23

TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos vinete seis dias dias do mês de maio
 do ano de mil novecentos e sessenta e nove
, nesta Junta de Conciliação e Julgamento
 de Montenegro às 14 horas, perante o Juiz do Trabalho,
 compareceu o advogado Silberto Schlem
, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do R.F. do
Sul, sob n.º 3426, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho, o compromisso
 legal de exercer, de acôrdo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Joceli
Faustino da Silva, para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra
Offense João Nipper,
 outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais
 os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de
 bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado
 êste Têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,
 Chefe da Secretaria.


 Juiz do Trabalho


 Assistente Judiciário


 Chefe da Secretaria
DIVA MILKEWICZ PANITZ
 Chefe da Secretaria



12
2072

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas,

na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO JOCELI F. DA SILVA
(Representação quando houver)

e o Reclamado AFFONSO JOÃO NIPPER
(Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 160,00 (Cento e sessenta cruzeiros novos)
relativa a o acôrdo no Proc. nº 385/69.-

Pelo reclamante foi dito, que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Em dinheiro NCr\$100,00
Aval NCr\$ 50,00
Honorários NCr\$ 10,00
Total..... NCr\$160,00

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

.....
Reclamante

.....
Reclamado

13
[Handwritten mark]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 26 / 5 / 69
[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
da Secretaria